



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

(PROJETO DE LEI Nº. 90/2015 – PMA)

**LEI Nº. 2.694 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

Altera o artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.682, de 06 de outubro de 2015, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2.º da Lei Municipal n.º 2.682, de 06 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes da anulação externa das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Andirá:*

**01.LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**001.CÂMARA MUNICIPAL**

**2.001. Manter o Legislativo**

3.1.90.11.00.00.1000.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.13.00.00.1000.OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.1.90.16.00.00.1000.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00.1000. MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
4.4.90.52.00.00.1000. EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**